

ANO LETIVO 2024/2025

PROCESSO ELEITORAL - PROCEDIMENTOS

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS LISTAS:

- Cada lista completa deverá ser apresentada em formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos e na página institucional do Agrupamento, em que constarão os nomes de todos os elementos e respetivas funções, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do ano e turma a que pertencem.
- Cada lista completa é composta por um Presidente, Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário, um Representante do Ensino Básico, dois Vogais e dois Suplentes.
- Os membros de cada lista só podem ser alunos ordinários, ao abrigo do número 5 do artigo 8.º, da Lei 51/2012, de 05 de setembro de 2012:

“Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do presente Estatuto.”
- O Presidente e o Vice-Presidente serão os representantes da respetiva lista.
- Cada lista deverá ser acompanhada de um conjunto de assinaturas de alunos proponentes, num mínimo de 40, discriminando o ano e turma.
- As listas completas deverão ser entregues na Secretaria da escola até ao final do prazo definido para o efeito.
- Não sendo obrigatório, pressupõe-se que cada lista deva apresentar um programa de intenções.



- A designação das letras de cada lista será da responsabilidade dos proponentes, respeitando-se a ordem de entrega das mesmas para a respetiva designação.

2. CAMPANHA ELEITORAL:

- As sedes de campanha funcionarão no átrio exterior da escola secundária Stuart Carvalhais, entre os blocos C e D.
- A campanha eleitoral terá a duração de 3 (três) dias úteis, entre as 09:45h e as 16:45h, decorrendo apenas durante os intervalos das atividades letivas.
- Finda a campanha eleitoral, haverá um dia de reflexão em que todo e qualquer tipo de propaganda será penalizada com a anulação da lista infratora.
- Será penalizada, também, toda a lista que no dia das eleições efetuar qualquer tentativa de pressão ou de campanha e ainda toda a lista que apresentar na sua campanha qualquer tipo de propaganda partidária.
- O período de campanha eleitoral não deverá, de forma alguma, implicar prejuízo nas atividades letivas.
- As listas deverão coordenar as suas atividades com a Direção.

3. ELEIÇÃO:

- A eleição faz-se por sufrágio universal de todos os alunos matriculados na escola no ano letivo 2024/2025.
- A eleição decorrerá entre as 9h00 e as 17h00 do dia 08 de novembro de 2024.
- Cada lista deve indicar dois elementos para fazer parte da mesa eleitoral, a qual terá que ter sempre um mínimo de três elementos (sendo que estará presente, sempre, um docente e/ou um assistente operacional/técnico).
- Os restantes elementos das listas estarão impedidos de permanecer junto à mesa eleitoral.
- O processo de votação decorrerá durante o período de aulas.
- O escrutínio será efetuado com a presença de um elemento de cada lista apresentada a sufrágio e por um elemento da Direção do agrupamento,



designados para o efeito.

- Ganhará a lista que obtiver a maioria simples dos votos entrados na urna.
- As questões não previstas serão resolvidas pelos representantes de cada lista e pelo Diretor do Agrupamento.

4. TOMADA DE POSSE:

- A Associação de Estudantes tomará posse até 30 (trinta) dias após a eleição.

Massamá, 17 de outubro de 2024

O Diretor do Agrupamento


